



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 164/2021**

**ALTERA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº  
164/2021.**

Art.1º Altera o artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº164/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam declarados a Música Gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural para os benefícios legais previstos na legislação municipal de incentivo à cultura, exceto aqueles promovidos por igrejas".



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Esta emenda vem para preservar o mandamento do artigo 19º, inciso I, da Constituição Federal e para manter a simetria com a norma federal e com os comandos fiscais. Sendo assim, se faz necessário a inclusão do texto: “[...] exceto aqueles promovidos por igrejas” no artigo 2º do Projeto de Lei 164/2021.  
Por esta razão rogo aos meus pares que aprovem a presente emenda.

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE MARÇO DE 2023**

**ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA**  
**VEREADOR - PSL**